EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Lei Federal nº 14.133/2021 | Decreto Municipal nº 313/2024 | LC 123/2006

QUADRO RESUMO

Processo Administrativo	n° 15/2026
Modalidade	Pregão, na forma Eletrônica, nº 3/2026
Tipo de Licitação / Critério	**Menor Preço por Lote**
Modo de Disputa	Aberto
Regime de Execução	Não aplicável (Aquisição parcelada sob o Sistema de Registro de Preços)
Objeto	Implantação de Registro de Preços para aquisição parcelada de insumos químicos, produtos saneantes, materiais de limpeza e desinfecção, insumos para lavanderia hospitalar e antissépticos para procedimentos, destinados a atender o Pronto Atendimento Municipal São João Batista e as demais Unidades Básicas de Saúde da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR, conforme condições e exigências do Termo de Referência.
Valor Global	**R$ 446.126,20** (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e seis

Estimado	reais e vinte centavos), conforme Mapa de Cotações.
Data e Hora da Sessão	**16/10/2026 as 14:00 horas**
Local / Sistema	BLL COMPRAS https://bllcompras.com
Exclusividade ME/EPP	Não (valor global superior a R$ 80.000,00). Aplicável cota reservada de 25% para ME/EPP (art. 48, III, LC 123/06).
Órgão Requisitante	Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR e Secretaria Municipal de Saúde.

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, com sede na Rua Rui Barbosa, 209, Centro, CEP 84.635-000, Paulo Frontin/PR, por intermédio da Agente de Contratação/Pregoeira designada, ANDRESSA TESKA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 313/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, e segundo as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. CLÁUSULA 1ª — DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a implantação de Registro de Preços para aquisição parcelada de insumos químicos, produtos saneantes, materiais de limpeza e desinfecção, insumos para lavanderia hospitalar e antissépticos para procedimentos, destinados a atender o Pronto Atendimento Municipal São João Batista e as demais Unidades Básicas de Saúde da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR, conforme

especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I), em **LOTE ÚNICO**, e demais Anexos deste Edital.

1.2. A licitação será realizada por **LOTE**, compreendendo a totalidade dos 26 (vinte e seis) itens especificados no Termo de Referência, sendo permitida a participação em um ou mais itens, de forma isolada ou conjunta.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o disposto no art. 17, §1º, VIII do Decreto Municipal nº 313/2024, nos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021 e nas orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

2. CLÁUSULA 2ª — DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico indicado no Quadro Resumo, nos termos do art. 52 do Decreto Municipal nº 313/2024.

2.2. Em razão do valor global estimado da contratação (R$ 446.126,20), a presente licitação **não se enquadra na hipótese de exclusividade** prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo, portanto, **aberta à ampla participação** de todos os interessados que atenderem aos requisitos do edital.

I. **§ 1º** Fica assegurada, na forma do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de bens de natureza divisível, observado o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

II. **§ 2º** A cota reservada de que trata o § 1º será aplicada sobre o valor global estimado do objeto, garantindo-se às microempresas e empresas de pequeno porte a participação em parcela correspondente ao percentual reservado, na forma da lei.

III. **§ 3º** Aplica-se às microempresas e empresas de pequeno porte participantes o tratamento diferenciado previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive o direito de preferência na contratação, conforme estabelecido no edital.

2.3. Os licitantes deverão apresentar, na abertura da sessão pública, as declarações de que atendem aos requisitos de habilitação, na forma do art. 56 do Decreto Municipal nº 313/2024.

2.4. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 40 do Decreto Municipal nº 313/2024, especial:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil ou por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo;

e) Consórcio de empresas, cuja participação é vedada nesta licitação, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens comuns de prateleira, sem alta complexidade operacional ou técnica que justifique a união de empresas.

2.5. O licitante responderá por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, nos termos do art. 53, III, do Decreto Municipal nº 313/2024.

3. CLÁUSULA 3ª — DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o início da sessão pública.

3.2. A proposta de preços deverá conter:

a) Descrição detalhada do objeto ofertado, com indicação precisa de marca, modelo e fabricante (quando for o caso), sob pena de desclassificação por insuficiência descritiva;

b) Preço unitário de cada item integrante do objeto e o valor **global da proposta (somatório de todos os itens)**, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

d) Prazo de entrega conforme estabelecido no Termo de Referência, sendo de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho/Ordem de Compra expedida pela Secretaria requisitante.

3.3. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes (transporte, carga e descarga até as salas indicadas pelas respectivas Secretarias, sob responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus para o Município), seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

3.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações e exigências deste Edital, que apresentem preço manifestamente inexequível ou permaneçam acima do orçamento estimado, na forma do art. 74 do Decreto Municipal nº 313/2024.

4. CLÁUSULA 4ª — DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

4.1. A sessão pública será realizada na data e horário indicados no Quadro Resumo, por meio do sistema eletrônico BLL COMPRAS, e será conduzida pela Agente de Contratação/Pregoeira ANDRESSA TESKA, auxiliado pela equipe de apoio, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 313/2024.

4.2. O modo de disputa adotado será o ABERTO, na forma dos arts. 58 a 61 do Decreto Municipal nº 313/2024.

4.3. No modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, decrescentes, observando-se o intervalo mínimo de diferença de valores de R$ 1,00 (um real) **sobre o valor global da proposta**.

4.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação/Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos do art. 58 do Decreto.

4.5. Após o encerramento da etapa de lances, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6. No caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate na ordem estabelecida no art. 73 do Decreto Municipal nº 313/2024, incluindo preferência para empresas estabelecidas no Município de Paulo Frontin (§ 1º, I).

5. CLÁUSULA 5ª — DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a etapa de lances, a Agente de Contratação/Pregoeira verificará a conformidade da melhor proposta com os requisitos deste Edital, na forma do art. 74 do Decreto Municipal nº 313/2024.

5.2. A Agente de Contratação/Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtido preço melhor, na forma do art. 75, § 1º, do Decreto Municipal nº 313/2024.

5.3. Serão corrigidos automaticamente pela Agente de Contratação/Pregoeira quaisquer erros aritméticos da proposta, prevalecendo, em caso de divergência, o preço unitário sobre o total.

5.4. Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica poderão ser saneados pela Agente de Contratação/Pregoeira, na forma do art. 5º, XI, do Decreto Municipal nº 313/2024.

6. CLÁUSULA 6ª – DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Agente de Contratação/Pregoeira verificará a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta aos cadastros públicos pertinentes (CEIS, CNEP, Cadastro de

Licitantes Inidôneos do TCE/PR e do TCU, e certidão de sanções do Município de Paulo Frontin).

6.2. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

a) Documento de identidade dos sócios ou representantes legais;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, com a última alteração arquivada ou ato constitutivo em vigor;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) No caso de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

6.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN, abrangendo contribuições previdenciárias e de terceiros);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF);

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

h) Certidão Negativa de Pendências e Contas Julgadas Irregulares emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

i) Certidão Consolidada de Licitantes Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas do União (TCU) e Portal da Transparência.

6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (prorrogável por igual período a critério da Administração) para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

a) Dispensada, tendo em vista a natureza comum do objeto (insumos de prateleira/mercado), sendo a qualidade e conformidade dos produtos atestadas no momento do recebimento e conferência, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência. A exigência de atestados técnicos é desnecessária e restritiva para este tipo de fornecimento, em conformidade com as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

6.6. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Para empresas criadas no exercício financeiro da licitação, estes documentos poderão ser substituídos pelo Balanço de Abertura;

b) Apresentação de Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data do certame;

c) Comprovação de boa situação financeira, demonstrada mediante cálculo de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), extraídos do Balanço Patrimonial do último exercício social apresentado, que deverão apresentar valor igual ou superior a 1,00 (um) em cada um dos três índices.

7. CLÁUSULA 7ª – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao atesto definitivo da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato, em cumprimento ao Art. 33 do Decreto Municipal nº 313/2024 e ao item 6.1 do Termo de Referência.

7.2. Como condição de eficácia do ato de liquidação e subsequente pagamento, a Contratada deverá apresentar, anexa à Nota Fiscal, a comprovação de regularidade trabalhista, previdenciária e tributária, consistindo em:

a) Certidão de Regularidade perante o FGTS (CRF);

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal (incluindo Seguridade Social - INSS), estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

7.3. Não haverá pagamento antecipado sob hipótese alguma, tampouco quitação de faturas pendentes de substituição ou regularização de itens recusados tecnicamente pela fiscalização setorial.

8. CLÁUSULA 8ª – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, preferencialmente em ato único, nos termos do art. 82, IV, do Decreto Municipal nº 313/2024.

8.2. São competentes para homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor a Presidente da Fundação Municipal de Saúde Pública do Município de Paulo Frontin, conforme o caso, permitida a delegação nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 313/2024.

9. CLÁUSULA 9ª – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologada a licitação, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas em lei. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

9.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública

municipal, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Previamente à assinatura da Ata, a Administração verificará o cumprimento das condições de habilitação exigidas no Edital.

9.4. Quando o adjudicatário se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os licitantes remanescentes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação (Cadastro de Reserva). Caso nenhum aceite, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação na ordem de classificação, nos termos do art. 90, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. O extrato da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a sua assinatura (art. 123, I, do Decreto Municipal nº 313/2024).

10. CLÁUSULA 10 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos respectivos instrumentos contratuais serão exercidas de forma descentralizada, incumbindo aos servidores designados formalmente pelo Poder Executivo Municipal, em estrita observância ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 313/2024.

10.2. Caberá ao fiscal de contrato de cada pasta requisitante realizar o acompanhamento de conformidade no ato da entrega, aplicando um checklist de qualidade (conferência de marca, validade dos insumos, integridade das embalagens e especificações do CATMAT).

10.3. O fiscal atestará eletronicamente ou via documento oficial a Nota Fiscal correspondente apenas após a emissão do Recebimento Definitivo, encaminhando os autos eletrônicos ao respectivo gestor do contrato para autorização de liquidação e pagamento.

10.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração nos locais de entrega para representá-lo durante a execução das obrigações da Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA 11 – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO

11.1. Os preços registrados são fixos durante o prazo de vigência da Ata, de 12 (doze) meses. Após esse período, na hipótese de prorrogação da Ata, os preços poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), observado o interregno mínimo de 1 (um) ano. Além disso, os preços poderão ser revisados para mais ou para menos, nos termos do art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021, em caso de fato superveniente que comprovadamente desequilibre a relação econômico-financeira, mediante a devida instrução processual.

11.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o fornecedor poderá requerer a atualização do preço registrado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que inviabilize a execução nas condições pactuadas, acompanhado de planilha de custos que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro (art. 82, § 5º da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 214 do Decreto Municipal nº 313/2024).

11.3. Se o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados. Os fornecedores que não aceitarem reduzir os preços serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

12. CLÁUSULA 12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. Obrigações da Contratante (Município de Paulo Frontin/PR):

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços por meio dos fiscais designados em cada secretaria;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados nesta licitação;

c) Emitir o Recebimento Provisório no ato da entrega física dos materiais, e o Recebimento Definitivo em até 5 (cinco) dias úteis após a verificação detalhada e minuciosa da qualidade, integridade e conformidade técnica dos itens;

d) Notificar imediatamente e formalmente a Contratada sobre vícios, defeitos, atrasos injustificados ou condutas em desacordo com as cláusulas deste Edital, instaurando o devido processo administrativo sancionatório quando aplicável.

12.2. Obrigações da Contratada (Detentora da Ata):

a) Entregar os itens rigorosamente dentro do prazo estabelecido de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, responsabilizando-se integralmente pelos custos de frete, transporte, carga e descarga de materiais até o Almoxarifado Central do Pronto Atendimento Municipal São João Batista, na Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro, Paulo Frontin/PR – CEP 84.635-000;

b) Fornecimento de dosadores e regime de comodato e fornecimento de fitas de teste de qualidade e concentração, conforme Termo de Refêrencia em anexo;

c) Responder pela qualidade e especificação exata dos produtos fornecidos, comprometendo-se a substituir, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e sem ônus para o Município, qualquer lote ou item que apresente vício, defeito de fabricação ou divergência com as características listadas no Termo de Referência;

d) Manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e dos eventuais contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e social exigidas no certame licitatório;

e) Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente por todo e qualquer dano físico causado por seus prepostos ao patrimônio público municipal ou a terceiros durante a execução das entregas.

13. CLÁUSULA 13 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento injustificado de prazos de entrega, a entrega de materiais defeituosos ou o cometimento de qualquer infração prevista no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitará o licitante ou contratado, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções reguladas pelo Decreto Municipal nº 313/2024:

a) **Advertência:** Aplicada por escrito no caso de faltas leves que não acarretem prejuízos significativos à Administração Pública;

b) **Multa de Mora:** Aplicada por atraso injustificado no fornecimento dos insumos, fixada em 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

c) **Multa Compensatória:** Fixada em até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho ou do saldo contratual inadimplido, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação contratada;

d) **Impedimento de licitar e contratar:** No âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Paulo Frontin/PR, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando configuradas hipóteses de descumprimento reiterado, fraude ou inexecução culposa grave;

e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** Nos termos da legislação federal, de competência exclusiva de aplicação pela autoridade máxima da fundação municipal (Presidente), impedindo o sancionado de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

14. CLÁUSULA 14 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido eletronicamente até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Agente de Contratação/Pregoeira por meio do sistema eletrônico BLL COMPRAS ou pelo e-mail institucional: licitacao@paulofrontin.pr.gov.br.

14.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico de compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. CLÁUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por vício insanável, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e art. 82 do Decreto Municipal nº 313/2024.

15.2. Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

I. Anexo I – Termo de Referência (TR);

II. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

III. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

IV. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

15.3. Todos os elementos do Edital, incluindo a minuta da Ata, o Termo de Referência e demais Anexos, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Paulo Frontin/PR na mesma data de divulgação do Edital, sem necessidade de registro ou identificação para acesso, conforme art. 25, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A publicação do extrato deste Edital será realizada no Diário Oficial do Município, no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Paulo Frontin, na forma do art. 47 do Decreto Municipal nº 313/2024.

15.5. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação.

15.6. Integram subsidiariamente este Edital, no que couber, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 313/2024, da Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação pertinente.

Paulo Frontin/PR, 30 de setembro de 2026.

LORENA APARECIDA SOARES:71159517991

Assinado de forma digital por LORENA APARECIDA SOARES:71159517991
Dados: 2026.09.30 16:31:53 -03'00'

LORENA APARECIDA SOARES

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45**, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 209, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, neste ato representada pela Diretora Presidente, LORENA APARECIDA SOARES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 3/2026**, para Sistema de Registro de Preços, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada(s), observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 313/2024**, do edital da licitação e demais normas aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de insumos químicos, produtos saneantes, materiais de limpeza e desinfecção, insumos para lavanderia hospitalar e antissépticos para procedimentos, destinados a atender o Pronto Atendimento Municipal São João Batista e as demais Unidades Básicas de Saúde da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes preços da empresa vencedora:

1 - PRODUTOS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO						
ITEM	COD BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	419162	ACIDO PERACETICO 15% PRODUTO DE USO HOSPITALAR, COM REGISTRO NA ANVISA E DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	GALÃO DE 5 LITROS	200		
2.	475722	ÁLCOOL ETILICO, TEOR 70%. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM REGISTRO NA ANVISA.	FRASCO 1000 ML	2.000		
3.	407762	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO. 70% (V/V). USADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM REGISTRO NA ANVISA.	FRASCO 1000 ML	10		
4.	0269948	ÁLCOOL GEL TEOR 70% 1 LITRO - USO HOSPITALAR. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM REGISTRO NA ANVISA.	FRASCO 1000 ML	500		
5.	0380630	BENZINA. UTILIZADA NA REMOÇÃO DE ADESIVOS E LIMPEZA DE MATERIAIS MÉDICOS. COM REGISTRO NA ANVISA, DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E ESCRITO NO RÓTULO: USO HOSPITALAR.	FRASCO 1000 ML	10		
6.	437412	DESINFETANTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO E BIGUANIDA POLIMÉRICA PARA USO NA LIMPEZA HOSPITALAR. PRODUTO PRONTO PARA USO.	GALÃO DE 5 LITROS	1.000		

		DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM REGISTRO NA ANVISA.				
7.	14011560	DESINCRUSTANTE: LAVA LOUÇAS GRANDE EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE GORDURAS E RESÍDUOS CARBONIZADOS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA - HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, ADITIVO, CORANTE E VEÍCULO. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. PRODUTO DE USO HOSPITALAR, COM REGISTRO NA ANVISA E DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES	GALÃO DE 5 LITROS	20		
8.	394717	DETERGENTE: LIMPA VIDROS COMPOSIÇÃO QUÍMICA: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ISOPROPILIC.O, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: ÁLCOOL ISOPROPILICO. PRODUTO DE USO HOSPITALAR, COM REGISTRO NA ANVISA E DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES	GALÃO DE 5 LITROS	300		
9.	14012151	DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO PARA LOUÇAS PRINCÍPIO ATIVO: ACIDO DODECILBENZENO SULFÓNICO LINEAR Á 90%. PRODUTO DE USO HOSPITALAR, COM REGISTRO NA ANVISA E DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES	GALÃO DE 5 LITROS	100		
10.	0328077	DETERGENTE ENZIMÁTICO. INDICADO PARA: LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.	GALÃO DE 5 LITROS	300		

		COM REGISTRO NA ANVISA E DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.				
11.	626321	DETERGENTE NEUTRO HOSPITALAR INDICAÇÃO: LIMPEZA E PRÉ-LIMPEZA DE ARTIGOS E SUPERFÍCIES. COM REGISTRO NA ANVISA E DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	GALÃO DE 5 LITROS	500		
12.	0437156	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% COM REGISTRO NA ANVISA, DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTE E ESCRITO NA EMBALAGEM: USO HOSPITALAR.	GALÃO DE 5 LITROS	1.500		
13.	14012153	MULTIUSO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL COMPOSICAO QUIMICA: NONILFENOL POLIOLICOL ETER, ALCALINIZANTE, BUTILGLICOL, ADITIVO, AGENTE DE CONTROLE DE PH, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRANCIA E VEÍCULO. PRODUTO DE USO HOSPITALAR, COM REGISTRO NA ANVISA E DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES	GALÃO DE 5 LITROS	300		
14.	0428071	SABONETE LÍQUIDO PARA A HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. DE USO HOSPITALAR, COM REGISTRO NA ANVISA E DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	GALÃO DE 5 LITROS	200		
15.	14011561	SANITIZANTE DE ALIMENTOS PRODUTO EM P0 DE ALTA PUREZA, INDICADO PARA DESINFECCAO DE LEGUMES, FRUTAS E VERDURAS, AUXILIA NA REMOCAO DE INSETO, ELIMINA O VIBRIAO COLERICO E BACTERIAS. COMPOSICAO QUIMICA: ATIVO, COADJUVANTE E CARGA, PRINCÍPIO	FRASCO COM 03KG	20		

		ATIVO: ACIDO DICLOROISOCIANURICO. PRODUTO DE USO HOSPITALAR E DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.				
VALOR TOTAL LOTE R$ 000,00000						
2. PRODUTOS PARA LAVANDERIA:						
16.	233809	ALVEJANTE CLORADO INDICADO PARA PROCESSOS DE LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR À FRIO E À QUENTE, MANUAIS OU AUTOMÁTICOS, DESENVOLVIDO PARA ATUAR NA REMOÇÃO DE MANCHAS, PROMOVENDO O ALVEJAMENTO E BRANQUEAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS RESISTENTES A PRODUTOS CLORADOS. PRODUTO DE USO HOSPITALAR, COM REGISTRO NA ANVISA E DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	FRASCO DE 20 LITROS	50		
17.	308395	ALVEJANTE SEM CLORO INDICADO PARA PROCESSOS DE LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR À FRIO E À QUENTE, MANUAIS OU AUTOMÁTICOS, ATUANDO NA REMOÇÃO DE MANCHAS, PROMOVENDO O ALVEJAMENTO E BRANQUEAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS SEM OS DANOS PROVOCADOS PELO CLORO. PRODUTO DE USO HOSPITALAR, COM REGISTRO NA ANVISA E DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	FRASCO DE 20 LITROS	50		
18.	324652	AMACIANTE DE ROUPAS INDICADO PARA PROCESSOS DE LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR À FRIO E À QUENTE, MANUAIS OU	FRASCO DE 20 LITROS	50		

		AUTOMÁTICOS, ATUANDO NA NEUTRALIZAÇÃO DA ELETRICIDADE ESTÁTICA, PROPORCIONANDO MACIEZ E SUAVIDADE AOS TECIDOS, COM UMA AGRADÁVEL FRAGRÂNCIA. PRODUTO DE USO HOSPITALAR, COM REGISTRO NA ANVISA E DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.				
19.	22386	DETERGENTE ADITIVO INDICADO PARA PROCESSOS DE LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR À FRIO E À QUENTE, MANUAIS OU AUTOMÁTICOS, COM ALTA PERFORMANCE NA REMOÇÃO DE SUJIDADES E MANCHAS IMPREGNADAS NAS ROUPAS. PRODUTO DE USO HOSPITALAR, COM REGISTRO NA ANVISA E DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	FRASCO DE 20 LITROS	50		
20.	224832	NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS PRODUTO INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM PROCESSOS DE LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR, DESENVOLVIDO PARA ATUAR NOS PROCESSOS DE LAVAGEM DE ARTIGOS TÊXTEIS COMO NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS CLORADOS. PRODUTO DE USO HOSPITALAR, COM REGISTRO NA ANVISA E DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	FRASCO DE 20 LITROS	50		
21.	321706	PASTA UMECTANTE CONCENTRADA POSSUI ALTO PODER DESENGORDURANTE, FACILITANDO A REMOÇÃO DE ÓLEOS E SANGUE, FEZES E URINA, DIMINUINDO O NÚMERO DE ENXÁGÜES INICIAIS PRODUTO DE USO HOSPITALAR, COM	BALDE DE 20KG	50		

		REGISTRO NA ANVISA E DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.				
22.	22385	SABÃO LÍQUIDO INDICADO PARA PROCESSOS DE LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR À FRIO E À QUENTE, MANUAIS OU AUTOMÁTICOS, DESENVOLVIDO PARA PROPORCIONAR ALTA EFICIÊNCIA NA LAVAGEM DE ROUPAS, REMOVENDO SUJIDADES DIVERSAS COM MAIOR FACILIDADE. PRODUTO DE USO HOSPITALAR, COM REGISTRO NA ANVISA E DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	FRASCO DE 20 LITROS	100		
VALOR TOTAL LOTE R$ 00,00000						
3. PRODUTOS PARA PROCEDIMENTOS:						
23.	0277319	ÁGUA OXIGENADA 10V PRODUTO DE USO HOSPITALAR, COM REGISTRO NA ANVISA E DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES	FRASCO 1000 ML	60		
24.	22624	FORMOL 10% PRODUTO DE USO HOSPITALAR, COM REGISTRO NA ANVISA E DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	FRASCO 1000 ML	20		
25.	0475840	GEL CONDUTOR PARA APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA EXAME MÉDICO.	FRASCO DE 250 ML	10		
26.	0398706	PVPI TÓPICO. COM REGISTRO NA ANVISA, DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E ESCRITO NO ROTULO: USO HOSPITALAR	FRASCO 1000 ML	60		
27.	0398706	PVPI DEGERMANTE. COM REGISTRO NA ANVISA, DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES	FRASCO 1000 ML	60		

		VIGENTES E ESCRITO NO ROTULO: USO HOSPITALAR				
28.	0269881	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA AQUOSA 2%. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA USADA PARA PREVENIR E COMBATER INFECÇÕES BACTERIANAS. PRODUTO DE USO HOSPITALAR, COM REGISTRO NA ANVISA E DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	FRASCO 1000 ML	100		
29.	0269876	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%. ANTISSÉPTICO UTILIZADO PARA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO DA PELE ANTES DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS. PRODUTO DE USO HOSPITALAR, COM REGISTRO NA ANVISA E DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	FRASCO 1000 ML	100		
30.	0431301	VASELINA LÍQUIDA. EMBALAGEM DE 1 LITRO. COM REGISTRO NA ANVISA E ESCRITO NO RÓTULO: USO HOSPITALAR	FRASCO 1000 ML	20		
VALOR TOTAL LOTE R$ 0000,000000						

Valor global estimado da presente Ata: R$ _____ (_____).

Empresa detentora da Ata:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único. Durante sua vigência, os preços registrados poderão ser utilizados para contratações decorrentes desta Ata, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

4.1. A presente Ata não obriga a Administração a firmar contratações, constituindo apenas expectativa de direito ao fornecedor registrado.

4.2. As contratações serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou contrato administrativo, conforme necessidade da Administração.

4.3. Os quantitativos registrados são estimativos, podendo ser utilizados total ou parcialmente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. São órgãos participantes desta Ata a Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR e Secretaria Municipal de Saúde.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA

6.1. A presente Ata poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório**, mediante** prévia autorização do órgão gerenciador, observadas as condições estabelecidas no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecimento será executado sob demanda, mediante emissão de Ordem de Compra ou Nota de Empenho pela Secretaria requisitante.

7.2. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho.

7.3. Local: as entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado Central do Pronto

Atendimento Municipal São João Batista, localizado na Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro, Paulo Frontin/PR – CEP 84.635-000.

7.4. A Contratada deverá realizar agendamento prévio com o Fiscal do Contrato de cada Secretaria com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7.5. É de inteira responsabilidade da Contratada o transporte, carga e descarga dos materiais até o Almoxarifado Central, sem ônus adicional para o Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. Cumprir todas as especificações técnicas e de qualidade previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);

8.2. Manter, durante toda a vigência da ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

8.3. Substituir, sem ônus para o Município, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, qualquer item que apresente vício, defeito de fabricação ou divergência com as características listadas no Termo de Referência;

8.4. Garantir que todos os materiais fornecidos possuam Registro/Notificação ANVISA (quando aplicável) e estejam em perfeitas condições de uso no momento da entrega.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. O Órgão Gerenciador poderá exigir, no momento da contratação (emissão da Ordem de Fornecimento ou Contrato), garantia contratual de até 5% (cinco por cento) do valor do respectivo pedido, nos termos do art. 96 da Lei 14.133/2021, facultada à contratada a escolha entre as modalidades previstas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao atesto definitivo da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato.

10.2. O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade da

contratada.

10.3. O pagamento será efetuado por empenho específico para cada Ordem de Fornecimento/Nota Fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei 14.133/2021).

10.4. A liberação do pagamento fica condicionada à comprovação da regularidade com os encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários alocados na execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados são fixos durante o prazo de vigência da Ata, de 12 (doze) meses. Após esse período, na hipótese de prorrogação da Ata, os preços poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), observado o interregno mínimo de 1 (um) ano. Além disso, os preços poderão ser revisados para mais ou para menos, nos termos do art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021, em caso de fato superveniente que comprovadamente desequilibre a relação econômico-financeira, mediante a devida instrução processual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços poderá ser cancelado:

I. Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as condições da Ata;

b) não aceitar reduzir o preço registrado quando superior ao de mercado;

c) houver interesse público devidamente justificado;

II. Pelo fornecedor, mediante solicitação formal, desde que comprovada impossibilidade de cumprimento das obrigações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a empresa às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. A presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

a) o **Edital do Pregão Eletrônico nº 3/2026**;

b) o **Termo de Referência**;

c) a **proposta da empresa vencedora**.

15.2. Fica eleito o foro da **Comarca de Mallet/PR** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata.

Paulo Frontin/PR, ____ de _____ de 2026.

_____
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA
DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
LORENA APARECIDA SOARES
Presidente

_____

EMPRESA REGISTRADA
Representante Legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Habilitação, Menor, Idoneidade e ME/EPP)

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICÍPÍO DE PAULO FRONTIN/PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, declara sob as penas da lei:

1. HABILITAÇÃO: Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste Edital, possuindo toda a documentação necessária para a contratação, a qual será apresentada no momento oportuno via sistema.

2. MENOR: Que não possui em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII, CF).

3. IDONEIDADE E PARENTESCO: Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público; que inexiste em seu quadro societário cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau de autoridades ou servidores do Município de Paulo Frontin/PR (Prejulgado nº 09 TCE- PR); e que não possui vínculo técnico ou comercial com agentes públicos da licitação.

4. ME/EPP (Assinale se aplicável):*

( ) Declara que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Art. 3º, LC 123/2006) e está apta a usufruir do tratamento favorecido.

( ) Declara que NÃO se enquadra como ME ou EPP.

[Local], [Dia] de [Mês] de 202[X].

[NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICÍPÍO DE PAULO FRONTIN/PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação acima referenciada, com validade de 90 (noventa) dias, englobando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
[01]	[Descrição Conforme TR]	[UN]	[XX]	R$	R$

TOTAL DA PROPOSTA: R$ [VALOR POR EXTENSO]

INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: [Preencher]

CNPJ: [Preencher]

Endereço Completo: [Preencher]

E-mail para Contrato: [Preencher]

REPRESENTANTE LEGAL (Para assinatura):

Nome: [Preencher]

Cargo: [Preencher]

CPF e RG: [Preencher]

Data de Nascimento: [Preencher]

[Preencher] [Local], [Dia] de [Mês] de 202[X].

[NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]